

Althusser, a crise do marxismo e a crítica à ilusão jurídica da política

Danilo Enrico Martuscelli*

Resumo:

O objetivo deste artigo é analisar as reflexões de Althusser sobre a crise do marxismo e destacar o caráter radical de sua crítica à ilusão jurídica da política, a partir do exame das seguintes questões: a questão do Estado, o socialismo como período de transição, o conceito de ditadura do proletariado e a questão do partido comunista (organização interna e relação com o Estado).

Palavras-chave: Louis Althusser; crise do marxismo; socialismo jurídico; comunismo.

Althusser, the crisis of Marxism and the critique of juridical illusion of politics

Abstract:

The objective of this paper is to analyze the reflections of Althusser on the crisis of Marxism and highlight the radical nature of its criticism of the juridical illusion of politics, from the examination of the following issues: State, socialism as a period of transition, the concept of dictatorship of the proletariat and the question of the Communist Party (internal organization and relationship to the State).

Keywords: Louis Althusser ; crisis of Marxism; juridical socialism; communism.

A classe trabalhadora – despojada da propriedade dos meios de produção no curso da transformação do modo de produção feudal em modo de produção capitalista e continuamente reproduzida pelo mecanismo deste último na situação hereditária de privação da propriedade – não pode exprimir plenamente a própria condição de vida na ilusão jurídica da burguesia. Só pode conhecer plenamente essa condição se enxergar a realidade das coisas, sem as coloridas lentes jurídicas.

(Engels e Kautsky, 2012: 21)

Se nos textos dos anos 1960 e idos dos anos 1970, Althusser estava inclinado a realizar uma análise do “inconsciente do marxismo”, é possível afirmar

* Doutor em Ciência Política pela Unicamp. Professor de Ciência Política da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)/Campus Chapecó-SC, Brasil. End. eletrônico: daniloenrico@gmail.com

que a partir de meados dos anos 1970, ele passou a dedicar-se prioritariamente à reflexão sobre o “inconsciente do movimento comunista”¹ – fase de sua obra que abrange as discussões acerca da “crise do marxismo”. Aqui, é preciso observar que os debates suscitados pela questão da “crise do marxismo” encontram-se dispersos em vários textos, não assumindo o mesmo caráter sistemático e rigoroso dos textos da fase anterior, entre os quais destacariamos: *Pour Marx, Lire Le Capital e Réponse a John Lewis*, nos quais Althusser procurou pôr em evidência, de modo original, a natureza científica das obras de maturidade de Marx e, ao mesmo tempo, elaborar a crítica radical ao economicismo, ao historicismo e ao humanismo teórico.

Quando se referia à crise do marxismo, Althusser não anunciava a morte ou falência do marxismo, mas indicava as potencialidades da conjuntura marcada pelo avanço das lutas sociais no sentido de permitir à teoria marxista, concebida como elemento interno ao movimento operário, de debater seus erros e desvios, uma vez que o silêncio sobre eles teria apenas contribuído para sua reprodução. É a defesa do legado e da refundação do marxismo-leninismo, o aspecto teórico e político decisivo de suas intervenções no debate deste período. Althusser estava empenhado em realizar a crítica radical à ilusão jurídica da política manifesta em duas formas supostamente antagônicas de socialismo jurídico: o stalinismo e o eurocomunismo.

Althusser reconhece que a crise do marxismo se deflagra com o advento do stalinismo nos anos 1930, mas consegue ser abafada pela política stalinista até o momento em que eclodem várias lutas que resultam na cisão sino-soviética, nas lutas de libertação nacional no Vietnã e na Argélia, no maio francês de 1968, na crise dos partidos e organizações comunistas, na emergência do eurocomunismo, na crise do imperialismo. A crise do marxismo é, portanto, um processo de longa duração que permite à teoria marxista e ao movimento operário refletir sobre si próprios com vistas a compreender melhor seus limites e romper com eles (Althusser, 1998a). Parafrazeando a metáfora do continente utilizada por Althusser em outro contexto, é possível dizer que a potência e a capacidade de iniciativa do movimento de massas tornaram possível a descoberta de um novo continente: o continente da prática política operária autônoma, ou ainda, é em torno da discussão sobre a independência de classe que giram as reflexões de Althusser sobre a crise do marxismo.

Nesses termos, é que Althusser postula a necessidade de pensar a existência de uma política para além do Estado, seja no processo de destruição do Estado

¹ De acordo com Cavazzini (2009), nos textos sobre a crise do marxismo, Althusser teria deslocado sua análise do inconsciente do marxismo para o inconsciente do movimento comunista.

burguês, seja no processo da própria extinção do Estado. Pensar uma política não subjugada às determinações da dominação de classe, o que se expressa na forma de contradição entre a estatização do movimento comunista e a manutenção da hipótese comunista (Cf. Cavazzini, 2009). Para tanto, Althusser posiciona-se sobre algumas questões que consideramos importantes de serem observadas, tais como: a natureza de classe do Estado, a definição de socialismo, o conceito de ditadura do proletariado e a organização interna do partido comunista e sua relação com o Estado. O exame dessas questões leva Althusser a sustentar uma crítica radical ao stalinismo e ao eurocomunismo, concebidos aqui como duas formas distintas de manifestação da ilusão jurídica da política.

A questão do Estado

A questão do Estado é o elo decisivo de suas análises sobre a crise do marxismo. Para debater tal questão, Althusser centra-se em alguns aspectos fundamentais que darão base para sua análise acerca da transição ao comunismo. Antes de mais nada, é preciso salientar que ele procura caracterizar o Estado como um instrumento (2014; 1994). Reconhece as dificuldades concernentes à aplicação dessa definição, tendo em vista as críticas à concepção instrumental do Estado, que emergiram no contexto das décadas de 1960 e 1970. No entanto, a noção de instrumento empregada por Althusser não coincide com aquela que sustenta que o Estado é instrumento da vontade política da classe dominante, que poderia sugerir a ideia de que os interesses da burguesia nunca seriam contrariados pelo Estado e que o Estado seria sempre manipulável pelas classes dominantes. Na verdade, Althusser concebe o Estado como instrumento a serviço dos interesses da classe dominante, compreendendo que o Estado deve ser capaz de contradizer certos interesses de parte da burguesia para garantir os interesses gerais da classe dominante, ou seja, o Estado é definido como aparelho ou máquina especial que tem por objetivo garantir a dominação de classe.

Partindo desse entendimento, Althusser sustenta que o Estado se encontra separado da luta de classe e que o Estado só consegue cumprir tal objetivo de maneira regular se estiver separado das ameaças das lutas populares e dos conflitos entre frações burguesas. Nessa perspectiva, é possível dizer que sua análise do Estado se confronta com aquela defendida pelos eurocomunistas para quem o Estado é atravessado pelas lutas de classes, o que implica considerar que a transição ao comunismo pode se dar por dentro do Estado. Althusser (1994: 484) caracteriza a visão dos eurocomunistas como uma “utopia”, uma “ilustração apologetica de ilusões” ou um “desejo subjetivo” de uma determinada linha política. No entanto, Althusser não leva em consideração nesta análise do Estado, a teoria do bloco no poder, tal qual formulada por Nicos Poulantzas na

obra *Poder político e classes sociais*, que se funda justamente na ideia de que o Estado capitalista ao organizar a dominação de classe da burguesia, ou seja, unificar politicamente os interesses das diferentes frações burguesas, não logra atender a todos igualmente. Na perspectiva de Poulantzas (1968), o Estado capitalista hierarquiza os interesses de tais frações, garantindo a uma delas o predomínio político sobre as demais, ou ainda, priorizando os interesses de uma fração em detrimento das demais frações de classe. Isso significa que o bloco no poder, do qual estão excluídas as classes populares, é uma unidade contraditória com dominância de uma das frações dominantes: a fração de classe hegemônica.

Ao tratar o Estado como um instrumento a serviço das classes proprietárias e separado da luta de classes, Althusser procura aprofundar a tese já presente nos textos de Marx e Lênin do Estado como máquina ou aparelho especial, indicando, assim, que o Estado cumpre uma função especial que não se assemelha às funções de outras organizações ou instituições da sociedade, ou seja, não funciona como uma empresa privada, uma igreja ou um partido. De acordo com ele, existe um corpo do Estado que é formado por um conjunto de aparelhos que se inter-relacionam e funcionam sob o princípio da centralização hierárquica, são eles: o aparelho de repressão, o aparelho político ou administrativo e os aparelhos ideológicos. Embora, dele possa fazer parte membros das classes populares, o Estado possui mecanismos que permitem “separá-los de seus vínculos de origem e de classe” e “impor-lhes a ‘disciplina’ de sua função”: “Certamente, [os homens de origem popular] são dirigidos, enquadrados e submetidos a regras extraordinariamente constrangedoras” (Althusser, 1994: 483). Isso quer dizer que o corpo de Estado neutraliza a origem de classe de seus membros, levando-os a agir em função dos próprios objetivos do Estado que se voltam para a perpetuação dos interesses da classe dominante.

Com isso, Althusser compreende que a questão da destruição do Estado não pode ser pensada como a supressão de todos os seus agentes e de todos os seus serviços. Segundo ele, “não basta colocar operários nos postos antes ocupados por burgueses, nem dar ordens revolucionárias para que sejam executadas” (Althusser, 1994: 488-489). Ou seja, deve ser tarefa dos revolucionários destruir o sistema hierárquico vigente entre topo e base, que releva a presença de uma forma de dominação e subordinação no interior dos aparelhos de Estado, assim como destruir a divisão do trabalho existente entre os diferentes aparelhos e funções do corpo de Estado. Caso contrário, as ordens revolucionárias e a própria revolução passariam a ser absorvidas pelo corpo de Estado e transformadas em administração, interditando assim as possibilidades de destruição do Estado.

O socialismo como período de transição e a questão da ditadura do proletariado

Althusser (2014; 1978a) concebe o socialismo como um período de transição contraditório entre o capitalismo e o comunismo. Nos textos da década de 1960, Althusser (2010) chegou a trabalhar com a ideia de modo de produção socialista, indicando, assim, dificuldades de romper com a concepção jurídica de socialismo caracterizada pela ideia de que a mera transferência jurídica da propriedade (antes privada, agora estatal) já garantiria a socialização econômica (Cf. Naves, 2010). No contexto do 22º Congresso do Partido Comunista Francês (PCF), realizado em 1976, Althusser pronuncia-se contra a concepção de socialismo defendida pelo partido como “modo de produção estável”. Como ele salienta:

Para Marx e Lênin, não existe um modo de produção socialista, não há relações de produção socialistas, direito socialista, etc. O socialismo identifica-se com a ditadura do proletariado, isto é, com uma nova forma de dominação de classe, em que a classe operária assegura o papel dirigente sobre os seus aliados na mais ampla democracia de massa para vencer a burguesia, afastada do poder do Estado, mas ainda poderosa. O socialismo é o ‘período de transição’ (o único de que falam Marx e Lênin) entre o capitalismo e o comunismo, um período contraditório em que coexistem de maneira conflituosa elementos capitalistas (por exemplo, o salariado) e elementos comunistas (por exemplo, novas organizações de massa). É um período instável, por essência, em que a luta de classes subsiste sob ‘formas transformadas’, irreconhecíveis para a nossa própria luta de classe, difíceis de decifrar e que podem, segundo a relações de forças e a ‘linha’ seguida, retroceder para o capitalismo, ou permanecer em formas estagnadas, ou progredir no sentido do comunismo (Althusser, 1978a: 46-47).²

Portanto, distante de caracterizar o socialismo como um período em que as contradições de classe já estariam superadas e resolvidas, como destacava a perspectiva stalinista, Althusser entende o socialismo como um período transitório e instável. Isso o levou a se contrapor à concepção stalinista de socialismo para a qual o socialismo é o objetivo último da luta política, o que implica sustentar que o novo Estado socialista não deve ser alvo da ação dos revolucionários, devendo, assim, se perpetuar (Cf. Carlino, 2010). Como já observaram Bettelheim e Chavance (2005), a concepção stalinista de Estado secretada pela burguesia de Estado compreende que o reforço do socialismo se identifica com o próprio reforço do Estado. Nessa perspectiva, “o desaparecimento do Estado passa por seu máximo reforço” (Bettelheim e Chavance, 2005: 83)

² A inexistência de um modo de produção socialista também é salientada na “Conferência sobre a ditadura do proletariado (1976)”, publicada neste dossiê. Ver: Althusser (2014).

Althusser questiona em suas análises o abandono da tese da ditadura do proletariado, sustentado pelo PCF e por outros partidos comunistas do período que passaram a fazer a defesa do eurocomunismo no contexto dos anos 1970.³ Para ele, a ditadura do proletariado não pode ser confundida com a ditadura de um governo ou de um regime político que se inclina a impor indiscriminadamente o uso da força para atingir seus objetivos e a se posicionar acima e fora da lei. Na visão dele, a ditadura do proletariado deve ser identificada com a ideia de *dominação de classe*, abrangendo, assim, o conjunto das formas política, econômica e ideológica da dominação (Althusser, 2014; 1994; 1978a). Althusser (1994: 459) salienta que a ditadura do proletariado não pode ser reduzida “ao exercício de um poder político ditatorial, digamos, de um partido representando a nova classe ou de uma coalizão representando a classe operária e seus aliados”, devendo, assim, englobar mecanismos que permitam ao proletariado impor sua política à antiga classe dominante.

É importante observar aqui que a violência revolucionária não é algo que deve ser concebido como algo dado e permanente. Neste caso, impõe-se observar que, no esquema analítico de Althusser (2014), a ditadura do proletariado entendida como dominação de classe pode abranger a via pacífica ao socialismo, desde que a burguesia abdique de seu poder pacificamente – posição muito difícil ou quase impossível de ser adotada pelo bloco no poder burguês, devendo ser caracterizada, assim, como um fenômeno excepcional, uma possibilidade. Caso essa possibilidade não exista, a classe operária não poderia hesitar quanto ao emprego da violência revolucionária com vistas a desalojar do poder a classe dominante. Ainda que não avance muito na definição do que vem a ser cada uma das formas que integram a dominação de classe, ele indica algumas pistas na seguinte passagem:

Para existir essa dominação [a dominação de classe do proletariado] ao mesmo tempo *nas formas da produção* (nacionalizações combinadas com setor mercantil mais ou menos amplo, autogestão, controle operário da produção, etc.), *nas formas políticas* (os conselhos representados por seus delegados no Conselho nacional) e *nas formas ideológicas* (pelo que Lênin chamava de revolução cultural) (Althusser, 1994: 459).

Das três formas de dominação, é sobre a forma política que Althusser dedica mais espaço em sua análise, identificando a ditadura do proletariado com

³ Importante lembrar aqui que, nesta conjuntura, Althusser não estava sozinho na defesa do conceito de ditadura do proletariado. Como ele próprio indica ao final da “Conferência sobre a ditadura do proletariado (1976)”, era preciso reler Lênin e ler Balibar. Neste caso, Althusser fazia referência aqui à obra de um de seus principais interlocutores: Étienne Balibar (1976).

a “democracia mais ampla” e com a “democracia de massa”. Essa definição conecta-se com a discussão que Althusser procura realizar sobre a organização partidária e o papel que o partido deve cumprir diante do Estado no processo revolucionário.

O Partido Comunista: organização interna e posição diante do Estado

No que se refere à organização interna do partido, Althusser (1978b) toma como referência o exemplo do Partido Comunista Francês para indicar como o partido reproduz em sua estrutura interna a lógica de funcionamento do aparelho de Estado burguês. Althusser salienta que o partido combina um modelo de democracia parlamentar com um modelo militar. Tal como na democracia burguesa, a democracia partidária inclina-se a transformar a vontade da base (= vontade popular na democracia burguesa) em poder de direção (= poder da classe dominante na democracia burguesa). Isso quer dizer que o partido funciona a partir de um princípio de organização, na qual a base, constituída pelo “povo dos militantes”, tem sua liberdade limitada à discussão em suas células e seções, pois enfrenta a barreira e os filtros do secretariado das federações dirigidos pelos permanentes. Tal como no aparato militar, a alta hierarquia partidária funciona sob a lógica da “compartimentação vertical absoluta”, o que engendra um duplo efeito:

De um lado, [a compartimentação] isola todo militante da base na estreita coluna ascendente que vai de sua célula à seção, e, a partir daí, à federação e ao comitê central. Essa ‘circulação ascendente’ é dominada pelos responsáveis permanentes [membros dos comitês e direções de seção, federação, comitê central] que filtram cuidadosamente a contribuição da base em função das decisões da cúpula. Por outro lado, o militante de base não pode, fora das conferências de seção ou das conferências federais, se ele for delegado, manter qualquer relação com os militantes de qualquer outra célula, que pertençam a uma outra coluna ascendente (Althusser, 1978b: 65).

Contra o que chama de “modo de funcionamento burguês da política” no interior do partido, Althusser faz a defesa da criação de tribunas livres permanentes na imprensa do partido para discutir as decisões tomadas pelo partido e para garantir a troca de experiências e análises entre os militantes da base, por entender que é preciso que os militantes “pensem por si próprios”, sem que sejam sufocados pelo enquadramento e pelo controle da direção, pois a “verdadeira prática de reflexão” é aquela que se funda na “análise concreta das contradições vividas pela base”. Althusser ressalta também a importância de renovar e transformar o princípio do centralismo democrático. Nas reflexões sobre o 22º Congresso, Althusser procura esclarecer o que é e para que serve o centralismo democrático.

Em primeiro lugar, o centralismo democrático deve ter por objetivo garantir a unidade ideológica e prática da classe operária:

as decisões são, na base dos estatutos, livremente discutidas e adotadas democraticamente em todos os níveis de organização do Partido (célula, setor, federação, Congresso). Uma vez aprovadas e votadas pelo Congresso do Partido, tornam-se obrigatórias para todos os militantes na ação. Desde que aceite essa disciplina, todo militante pode conservar a sua opinião (Althusser, 1978a: 56-57).

No entanto, ele observa que a unidade do partido e o próprio partido não devem ser considerados um fim em si. Suas razões de existir devem estar ligadas à luta da classe operária, ou seja, o essencial da prática do partido deve se situar em seu papel de vanguarda em estreita relação com as massas, já que no fundamental a luta da classe operária e popular “se passa fora do partido”, ou ainda: “O partido é a organização provisória da classe operária da luta da classe operária. Ele existe apenas para servir essa luta de classe, e sua unidade é requerida somente para servir sua ação” (Althusser, 1978a: 89).

Nessa perspectiva, Althusser apresenta-se como resolutamente favorável à aplicação do centralismo democrático, por entender que o objetivo central do partido é unir trabalhadores e intelectuais com vistas a firmar uma organização revolucionária de referência para a luta de classe operária e popular. Além disso, ele reconhece que divergências dentro do partido sempre existirão, dada as diferentes origens sociais de seus membros e as ligações que possuem com as massas. Contudo, sustenta que a admissão da existência de divergências não pode ser confundida com apoio à criação de tendências organizadas dentro do partido. Nesse aspecto, Althusser é enfaticamente contrário ao princípio jurídico que determina a existência de tendências estáveis dentro do partido, como se pode observar na passagem a seguir:

Não às tendências organizadas, mas verdadeiras discussões que não sejam limitadas aos períodos dos congressos, mas que prossigam em função dos congressos e dos problemas que se põem. Não às tendências organizadas, não ao ‘centralismo burocrático’, precisemos, não ao ‘sistema de dupla filtragem’, não a essa ‘divisão do trabalho’ que dá a uma parte do aparelho (nenhum partido pode dispensar o aparelho) os meios materiais (escolas, revistas, imprensa) e políticos (responsabilidades) para *pensar em vez dos militantes* e para impor, de fato, em determinado domínio, sobre determinada questão, uma decisão arbitrária (Althusser, 1978a: 63-64).

Portanto, é possível observar que Althusser insere-se num campo de combate e crítica às ilusões jurídicas fomentadas pela política burguesa no interior do partido. Isso se aplica também à lógica de formação das alianças eleitorais que tendem a ser realizadas a partir de uma perspectiva contratual (jurídica) e

eleitoralista, como se os partidos fossem considerados proprietários de seu eleitorado e não como instrumento de combate dos comunistas para ampliar sua influência junto ao movimento de massas. Trata-se de uma análise que procura criticar em seus fundamentos o modo de funcionamento da política burguesa para evitar sua reprodução no interior do partido. Althusser busca, assim, indicar a via de uma outra lógica de organização do partido comunista de modo que não se confunda com a lógica de organização dos partidos burgueses.

Resta saber se o partido comunista ou qualquer outro partido que se pretenda revolucionário consegue forjar esse novo modo de organização no capitalismo, tendo em vista que sua prática política é condicionada a todo tempo por valores e práticas que se situam no processo de reprodução das relações sociais capitalistas. Assim sendo, é possível considerar que somente nos processos de transição social os comunistas conseguiriam pôr em prática certos princípios e ações efetivamente alternativos e contrários ao *modus operandi* da política burguesa. Embora Althusser não sistematize essa distinção entre o lugar do partido nos processos de reprodução e de transição social, é possível sustentar que sua concepção de partido se ajusta muito mais a um processo de transição social do que a um processo de reprodução social, o que não implica afirmar que, no capitalismo, o partido comunista tenda a se igualar aos seus congêneres burgueses. Implica, sim, considerar que o aburguesamento dos partidos comunistas não é meramente uma questão derivada de uma suposta traição de seus dirigentes, mas uma tendência objetiva à qual estão vulneráveis quaisquer partidos que se reivindicuem comunistas em suas lutas diante do Estado burguês.

A crítica da concepção jurídica de partido reaparece na reflexão que Althusser tece sobre a relação que os partidos comunistas devem ter com o Estado. Aqui, sua análise se desdobra em duas questões fundamentais: na diferença entre política e Estado e na tese de que o partido deve estar fora do Estado antes e depois da revolução.

Althusser (1998b) observa que é importante distinguir a política do Estado, pois considera que a política, em especial a política proletária, não pode ser definida pelo seu objetivo imediato: o Estado. Caso se entenda política a partir de uma visão oficial ou jurídica, tende-se a fortalecer o “cretinismo parlamentar” e, principalmente, a “ilusão jurídica da política” na prática dos membros do partido. Althusser aponta para a necessidade de construir a política para além do “estatuto jurídico burguês”.

O contraponto à ilusão jurídica da política aparece também na discussão acerca da relação entre partido e Estado. Diferentemente de suas análises das experiências revolucionárias feitas nos anos 1960, que não concebiam como um problema a atuação do partido no interior do Estado no processo de transição,

Althusser (1998a; 1998c; 1994; 1978a) passa a tratar a fusão partido-Estado como um obstáculo político para a construção do socialismo. É justamente no texto “Marxismo como teoria finita” que a crítica à fusão partido-Estado expressa toda radicalidade e profundidade (Althusser, 1998b). Para ele, o partido deve estar fora do Estado, seja ele burguês ou proletário. Sem isso, não há possibilidade de sair do Estado burguês: “Se o partido ‘se torna Estado’ temos a União Soviética” (Althusser, 1998b: 69), ou ainda:

Por princípio, coerentemente com a sua razão de ser política e histórica, o partido deve estar *fora do Estado*, não só do Estado burguês, mas com mais razão ainda, do Estado proletário. O partido deve ser o instrumento número um da “destruição” do Estado burguês, antes de se tornar, prefigurando-o, um dos instrumentos do desaparecimento do Estado. A exterioridade política do partido em relação ao Estado é um princípio fundamental que se pode encontrar nos raros textos de Marx e de Lenin sobre essa questão. (Arrancar o partido do Estado para entregá-lo às massas: essa foi a desesperada tentativa de Mao na revolução cultural). Sem essa autonomia do partido (*e não da política*) em relação ao Estado, não se sairá jamais do Estado burguês, por mais que ele seja “reformado” (Althusser, 1998b: 70).

Tais considerações sobre a relação entre partido e Estado colocam Althusser numa posição bastante diferente daquela que ele próprio defendia nos anos 1960 e distante também da perspectiva analítica que subsume a política operária aos imperativos do estatismo e, por consequência, da política burguesa. Está presente também na análise de Althusser (1998b: 70) a defesa do pluralismo partidário processo de transição social: “Só pode ser vantajoso que existam diversos partidos na fase de transição (...)”. Ainda que não desenvolva sistematicamente a questão do pluralismo político socialista, é de se destacar na análise Althusser a ideia de que a condição mínima para que esse pluralismo seja possível é a existência do partido por fora do Estado atuando junto às massas pela destruição do Estado burguês e pela extinção do novo Estado revolucionário.⁴

Considerações finais

Na entrevista concedida ao jornal espanhol *El País*, em 11 de julho de 1976, Althusser indicava assertivamente a linha demarcatória que os comunistas deveriam estabelecer em relação ao eurocomunismo e ao stalinismo, quando afirmava:

⁴ Uma reflexão sobre o pluralismo partidário socialista a partir da perspectiva althusseriana, pode ser encontrada em: Saes (1994)

Os partidos comunistas que revisaram este ponto [o da ditadura do proletariado], cederam à chantagem da ideologia burguesa. Os grupos burgueses disseram aos partidos comunistas: ou estão a favor da democracia e da liberdade, ou estão a favor da ditadura e do stalinismo. A resposta foi: estamos contra o stalinismo e, portanto, contra a ditadura do proletariado. Com esta resposta, as direções dos partidos comunistas se equivocaram: ditadura do proletariado e stalinismo não são, de maneira alguma, sinônimos. Inclusive, pode se dizer que se tratam de conceitos opostos. O stalinismo é uma forma monstruosa de ditadura do proletariado (Althusser, 1976).

Essa passagem somada às reflexões de Althusser sobre a crise do marxismo, que apresentamos até aqui, permitem-nos concluir que a defesa do socialismo jurídico, realizada tanto pelos marxistas soviéticos alinhados à linha política stalinista para caracterizar a formação social soviética no pós-1930, quanto pelos marxistas europeus alinhados à perspectiva eurocomunista, pode ser considerada como uma das formas de manifestação da cisão do marxismo com o movimento operário. Ao defender a necessidade de fazer a crítica ao modo burguês de fazer política, Althusser estava claramente refletindo sobre a necessidade de estabelecer uma linha demarcatória entre o socialismo jurídico, resultante da cisão do marxismo com o movimento operário, e o socialismo operário, resultante da fusão do marxismo com o movimento operário. Estava inclinado a pensar sobre as possibilidades de constituição de uma política operária autônoma numa conjuntura teórica e política marcada pelo dogmatismo stalinista e pelo revisionismo eurocomunista no seio do movimento comunista.

Bibliografia

- ALTHUSSER, Louis (2014). Conferência sobre a ditadura do proletariado (1976). *Lutas Sociais*, vol. 18, n. 33 (neste dossiê), São Paulo.
- _____ (2010) [1966]. Sobre a Revolução Cultural. In: NAVES, Márcio Bilharinho (org.). *Presença de Althusser* (Coleção Ideias 9). Campinas: IFCH-UNICAMP.
- _____ (1998a). Enfin la crise du marxisme! (1977) In: *Solitude de Machiavel* (obra organizada e comentada por Yves Sintomer). Paris: PUF.
- _____ (1998b) [1978]. Marxismo como teoria 'finita'. *Revista Outubro*, n. 2, São Paulo.
- _____ (1998c) [1978]. Le marxisme aujourd'hui (1978). In: *Solitude de Machiavel* (obra organizada e comentada por Yves Sintomer). Paris: PUF.

- _____ (1994). Marx dans ses limites In: *Écrits philosophiques et politiques* (tome I). Paris : Éditions STOCK/IMEC.
- _____ (1978a) [1977]. *O 22º Congresso*. Lisboa: Editorial Estampa.
- _____ (1978b). *Ce qui ne peut plus durer dans le parti communiste*. Paris: François Maspero.
- _____ (entrevista) (1976). Dictadura del proletariado y estalinismo no son en absoluto sinónimos. *El País*, 11 de julho.
- BALIBAR, Étienne (1976). *Sur la dictature du prolétariat*. Paris: Maspero.
- BETTELHEIM, Charles; CHAVANCE, Bernard (2005) [1979]. O stalinismo como ideologia do capitalismo de Estado In: NAVES, Márcio Bilharinho. *Análise marxista e sociedade de transição* (Coleção Ideias 5). Campinas: IFCH-Unicamp.
- CARLINO, Fabrizio (2010). Crise do marxismo e stalinismo: notas sobre algumas posições de Louis Althusser – 1976-1978. *Germinal: Marxismo e Educação em Debate*, v. 2, n. 2, Londrina.
- CAVAZZINI, Andrea (2009). *Crise du marxisme et critique de l'État: le dernier combat d'Althusser*. Champagne-Ardenne: Le Clou dans le Fer.
- ENGELS, Friedrich; KAUTSKY, Karl (2012) [1887]. *O socialismo jurídico*. São Paulo, Boitempo.
- NAVES, Márcio Bilharinho (2010). Althusser e a revolução cultural chinesa. In: NAVES, Márcio Bilharinho (org.). *Presença de Althusser* (Coleção Ideias 9). Campinas: IFCH-Unicamp.
- POULANTZAS, Nicos (1968). *Pouvoir politique et classes sociales de l'état capitaliste*. Paris: François Maspero.
- SAES, Décio (1998). O lugar do pluralismo político na democracia socialista. *Crítica Marxista*, n. 6, Campinas.